



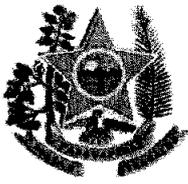
Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO II**  
**PROJETO BÁSICO**

RF

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para execução do serviço de impressão de formulários de IPTU 2019 no formato A4 (27,9 x 21 cm<sup>2</sup>) dobrado, picotado e colado, frente e verso P&B, com código de barras padrão FEBRABAN, no município de Parauapebas, estado do Pará, em conformidade com as disposições contidas neste Termo.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação se justifica tendo como base a obrigação legal de lançamento da cobrança de IPTU anual, conforme art. 32 da Lei 5172/66, Lei Municipal nº 4.296/2005 - Código Tributário do Município de Parauapebas, de novembro de 2005 e decreto nº 457/2018.

Os formulários de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) relativos ao exercício financeiro de 2019 serão entregues aos contribuintes, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. A referida empresa exige que os respectivos formulários sejam no padrão (dobrado, picotado e colado, frente e verso P&B), além da necessidade de conter código de barras padrão FEBRABAN.

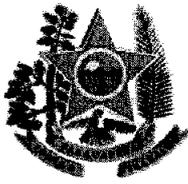
O município não possui condições de realizar a impressão dos formulários no padrão solicitado. Justificando assim, a necessidade de contratação.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação dos serviços - objeto deste Projeto básico se fundamenta legalmente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 009/2019, lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;

**4. DAS PESQUISAS DE PREÇOS**

O Servidor Responsável pela realização das Pesquisas de Preços foi o Sr. Anízio Alves Teixeira, Decreto nº 246/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



**5. MEMORIAL DESCRITIVO E VALOR ESTIMADO**

**5.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** esses elementos estão descritos no ANEXO 1, deste Projeto básico. Foi estimado o valor de **R\$ 165.163,00** (cento e sessenta e cinco mil e cento e sessenta e três reais) para o presente objeto, conforme constam nos autos;

**5.2 PARÂMETROS QUANTITATIVOS:** O quantitativo de formulários de IPTU 2019 da presente solicitação, teve como base o número de imóveis cadastrados no setor de Imobiliário/Departamento de Arrecadação Municipal - DAM, conforme discriminado no ANEXO 2.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1001 Secretaria Municipal da Fazenda

04 129 3014 2.093 Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

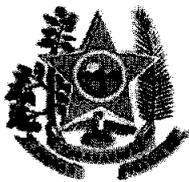
**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Tendo em vista tratar-se de apenas um item (serviço), ressaltamos que para este objeto não poderá haver subcontratação, em virtude da natureza do objeto em questão onde, caso duas empresa venham a ganhar o presente certame, devem ter métodos e metodologias de trabalhos diferentes, o que causaria prejuízo e assim, não seria mais vantajoso para a Administração pública.

**8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante medição dos serviços, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência dos mesmos.

8.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



## 9. DOS PRAZOS

Os serviços deverão ser executados em data, hora e local indicados pela SEFAZ, mediante apresentação de Ordem de Serviço no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS SOBRE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

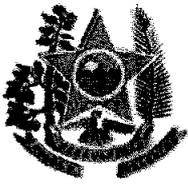
- 10.1 A SEFAZ deverá manter um responsável, para o acompanhamento dos serviços, conferência de apontamento e notificação sobre eventuais interferências;
- 10.2 A contratada responsabiliza-se pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 11.1 Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda a concordância ou não com a prorrogação.
- 11.2 Indicar nome, contato telefone e e-mail de no mínimo 1 (um) funcionário que representará a empresa no decorrer da execução do contrato.
- 11.3 Estabelecer comunicação direta com o fiscal do contrato, para alinhamento referente ao fornecimento ou quaisquer outras eventualidades que possam surgir.
- 11.4 Ser pontual, na entrega dos produtos;
- 11.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à SEFAZ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## 12. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



12.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12.3 Permitir acesso dos colaboradores do fornecedor às dependências de seu domínio para a execução do objeto, mediante apresentação de relação contendo os nomes dos funcionários que irão executar o fornecimento.

12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

12.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, de acordo com o Projeto básico, as cláusulas contratuais e a sua proposta.

12.6 Emitir ordem de serviço para o início da execução contratual.

12.7 Rejeitar serviços e ou materiais executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

Atenciosamente,

**Kêniston de Jesus Rêgo Braga**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Decreto 003/2017